



# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

—PRESIDÊNCIA—

RESOLUÇÃO Nº 30/88

**APROVADO**

Dispõe sobre modalidade de devolução de parte de remuneração de Vereador e do Presidente da Câmara Municipal, por recebimento indevido.

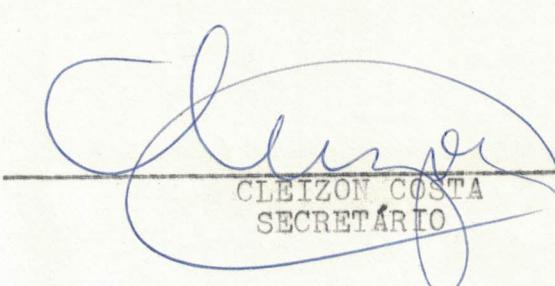
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência de Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, publicada em 02 de junho de 1988, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

- a) Art. 1º - Fica definida, da maneira abaixo, as modalidades para a devolução da remuneração de Vereador e do Presidente da Câmara Municipal, por recebimento indevido:  
a)- em única parcela, até 29 de julho de 1988;  
b)- até dez(10)parcelas, reajustáveis de conformidade com a OTN(Obrigação Do Tesouro Nacional)do mes de pagamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões em 28 de julho de 1988.

  
VICENTE DE CARVALHO LEMOS  
PRESIDENTE

  
CLEIZON COSTA  
SECRETÁRIO